



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 223 de 2021
AUTOR: **Deputado Valdemar Júnior**
ASSUNTO: Denomina de “Prefeito Antônio Poincaré de Andrade” a ponte entre a TO-050 e a TO-255, sobre o rio Tocantins, no Município de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.

RELATOR: **DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 223/2021, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “Denomina de “Prefeito Antônio Poincaré de Andrade” a ponte entre a TO-050 e a TO-255, sobre o rio Tocantins, no Município de Porto Nacional, no Estado do Tocantins.”

Na justificativa o parlamentar assevera que, “o combativo ex-vereador Antônio Andrade Poincaré foi o prefeito portuense no período de 1973 a 1977. Destacou-se no cenário político por suas realizações de homem identificado com a sua terra e seu povo.”

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, “a” combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Todavia, quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, verifica-se que há óbice à livre tramitação da propositura.

Isso porque a referida ponte, construída no ano de 1970, já foi batizada com o nome do Bispo Diocesano Dom Alano Mary D'Noday, sendo considerada um patrimônio histórico do Estado.

Além disso, a atuação de Dom Alano à frente da diocese de Porto Nacional durante os 37 anos de seu episcopado marcou de forma significativa os moradores da região, restando conhecido como o 'Missionário do Tocantins'.

Desta feita, manter a denominação da referida ponte de Dom Alano é preservar a história e a cultura, não só dos portuenses, mas de todos os tocantinenses.

Diante do exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 223/2021, pelas razões já apresentadas.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator